

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de software de aprimoramento da gestão municipal, por meio de subscrições (licenças de uso), compreendendo garantia continuada, suporte técnico especializado e treinamento, visando atender as demandas dos municípios consorciados, de acordo com as especificações e métricas contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 23 de março de 2023 às 09h (nove horas).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 23 de março de 2023 às 10h (dez horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

ESCLARECIMENTOS: via e-mail: licitacao@icismep.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

ATENÇÃO: Considerando o art. 34, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a ICISMEP aceitará o envio dos documentos de habilitação técnica, jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômica de forma unificada, por intermédio da apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). A regulamentação do envio dos referidos documentos por meio do CRC está disciplinada no item 10 do presente edital.



SUMÁRIO

1.DO PREÂMBULO	3
2.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3.DO OBJETO	3
4.DA ÁREA SOLICITANTE	3
5.DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	3
6.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
7.DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	6
8.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
9.DA PROPOSTA.....	9
10.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
11.DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	17
12.DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	17
13.DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA.....	18
14.DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	20
15.DO CADASTRO RESERVA.....	20
16.DA NEGOCIAÇÃO.....	21
17.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	21
18.DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES	22
19.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	23
20.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
21.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP	24
22.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.....	26
23.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	26
24.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.....	28
25.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	32
1 DO OBJETO	32
2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.....	32
3 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Erro! Indicador não definido.
4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	43
5 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE.....	43
6 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA	43
7 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA	44
8 DA FORMA DE PAGAMENTO	44
9 DAS CONDIÇÕES GERAIS	44
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	45
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	47
1 DO OBJETO	47
2 DA VALIDADE DA ATA	47
3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	47
4 DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.....	48
5 DOS PREÇOS REGISTRADOS	48
6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA	48
7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE.....	54
8 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	54
9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO	55
10 FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO	56
11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS.....	57
12 DO FATURAMENTO.....	57
13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO	58
14 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	58
15 DAS MULTAS E PENALIDADES.....	60
16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO ICISMEP	62
17 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR	62
18 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS	64
19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	65
20 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	65
21 DO FORO	66



1. DO PREÂMBULO

1.1 O Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023**, do tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais condições fixadas neste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Vivian Taborda Alvim e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 10/2021 publicada em 02/08/2021 no Órgão Oficial do Consórcio Público ICISMEP (<https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/>) mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico

2.3 O valor estimado não será disponibilizado no portal de licitações eletrônicas, ao qual será lançado um valor simbólico que não representará o valor de referência ou máximo para o julgamento da licitação.

2.3.1 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, caso seja solicitado pelo licitante, conforme dispõe o art. 15, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

2.4 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO OBJETO

3.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de software de aprimoramento da gestão municipal, por meio de subscrições (licenças de uso), compreendendo garantia continuada, suporte técnico especializado e treinamento, visando atender as demandas dos municípios consorciados, de acordo com as especificações e métricas contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

4. DA ÁREA SOLICITANTE

4.1 Administração e Gestão.

5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



- 5.1 A cópia deste Edital encontra-se disponível nos sites www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda poderá ser obtida no setor de Licitação, na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, de 8h às 12h e de 14h às 16h, mediante o prévio recolhimento dos emolumentos, que perfazem o valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha copiada.
- 5.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Órgão Oficial da ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 5.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, via e-mail, licitacao@icismep.mg.gov.br e/ou em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.5 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via e-mail, licitacao@icismep.mg.gov.br e/ou por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 5.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- 5.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema do Portal de Compras Públicas, via e-mail ao impugnante, e disponibilizadas no site do Consórcio Público ICISMEP, ao qual vinculará os participantes e a Administração.



6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, conforme item 07.

6.2 Quanto à destinação de participação ampla ou exclusiva, os licitantes deverão se atentar à especificação descrita em cada **LOTE**, sendo elas:

6.2.1 **LOTE "exclusivo ME/EPP"**: a participação neste lote é exclusiva a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas (que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciadas;

6.2.2 **LOTE "espelho"**: Lote aberto para AMPLA CONCORRÊNCIA, sendo adjudicado apenas se o lote exclusivo restar deserto ou fracassado. Na hipótese de a mesma licitante vencer o lote exclusivo para ME/EPP, e apresentar proposta e lances para o lote espelho, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado.

6.2.3 **LOTES sem especificação descrita**: Lotes abertos para AMPLA CONCORRÊNCIA.

6.3 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.

6.3.1 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4 Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

6.4.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio ICISMEP;

6.4.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

6.4.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;

6.4.4 Com falência decretada;



- 6.4.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 6.4.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 6.4.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 6.4.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.4.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.
- 6.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 6.6 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 6.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 6.7.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.7.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 6.7.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.7.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS



7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas.

7.1.1 O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.3 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7.1.7 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.

7.2 O Consórcio Público ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, preferencialmente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Entretanto, os documentos que deverão constar originariamente no sistema, de acordo com as exigências do edital, poderão ser



enviados posteriormente, por meio do e-mail disponibilizado, ou por outro meio informado no ato de convocação. O prazo para envio da documentação será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da convocação do Pregoeiro.

8.1.1 O prazo deste item poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que seja solicitado dentro do prazo inicialmente concedido.

8.1.2 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.

8.1.3 Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, podendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação e os critérios de desempate.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Até a fase de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.

8.8 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público ICISMEP, localizada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

8.9 O prazo mencionado no item 8.7 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

8.10 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para

retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.

8.11 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, a apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

8.12 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público ICISMEP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA

9.1 Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1 Os valores unitários deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

9.1.2 Os valores totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

9.2 O licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) LOTE (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.

9.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.



- 9.3.1 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 9.4 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 9.5 As propostas comerciais registradas no sistema, pelas licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horários definidos no Edital para sua abertura.
- 9.5.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 9.6 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.
- 9.6.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 9.7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 9.8 O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 9.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 9.10 Será desclassificada a proposta que:
- 9.10.1 For incompatível com objeto licitado.
- 9.10.2 Não se refira à integralidade do lote, quando o caso.
- 9.10.3 Não apresente a marca dos produtos ofertados, quando o caso.
- 9.10.4 Apresente validade inferior a 60 (sessenta) dias.
- 9.10.5 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.
- 9.10.6 Apresente preços superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993.



9.10.6.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.10.6.2 Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o preço é inexequível, ele poderá fixar prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

9.10.6.3 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

9.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.12 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

9.12.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

9.12.2 Serão desconsiderados os valores unitários e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, até a data e horário designados para abertura das propostas comerciais, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

10.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.

10.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida, sob pena de inabilitação.



10.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenha sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.

10.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1 Cédula de identidade;

10.5.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.5.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

10.5.2.1.1 O documento deverá ser acompanhado da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

10.5.2.1.2 No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

10.5.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.5.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.6.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.



- 10.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.
- 10.6.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

10.7.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) aptidão e que desempenhou satisfatoriamente atividade pertinente e compatível com a prestação objeto desta licitação, contendo o detalhamento da solução implantada.

10.7.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter minimamente as seguintes informações: nome da licitante, endereço, em papel timbrado, contendo razão social, telefone de contato da ATESTANTE, bem como, assinatura do responsável pela declaração.

10.7.2 DECLARAÇÃO, subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, assegurando que detém pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, inclusive dos locais onde serão prestados, bem como possuir o aparelhamento e pessoal técnico adequado para o cumprimento da obrigação.

10.7.3 DECLARAÇÃO em nome da licitante, emitida pelo fabricante, de que é autorizada a comercializar as subscrições de software objeto desta licitação e a prestar garantia de funcionamento, contendo a identificação do signatário, bem como demais dados que permitam conferir a veracidade das informações, como telefone, endereço e e-mail.

10.7.3.1 Se a licitante for o fabricante da solução, deverá realizar a declaração de que é a proprietária e está apta a comercializar as subscrições de software objeto desta licitação e a prestar garantia de funcionamento.

10.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

10.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.8.2 Balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.8.2.1 Será verificada a boa situação financeira da empresa, baseando-se no Balanço de Comprovação do Patrimônio Líquido apresentado no subitem anterior, que será referenciada na obtenção de índices maiores que 1 (um) relativamente a: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.2.2 Índice de Endividamento (I.E.): Este índice mostrara a relação entre o Passivo total e o Ativo Total, o qual deverá ser igual ou menor que 1, aplicando-se a seguinte forma:

$$IE = \frac{\text{Passivo Total}}{\text{Ativo Total}}$$

10.9 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.

10.10 Declaração expressa de que o licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

10.10.1 As declarações mencionadas no subitem 10.9 e 10.10 deverão ser realizadas no próprio sistema (Portal de Compras Públicas), no campo “declarações obrigatórias”.

10.11 Em caso de Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso queira fazer uso do tratamento diferenciado a ME/EPP, além da documentação acima referenciada, a mesma deverá fazer prova de atendimento aos requisitos para o seu enquadramento, na forma estipulada pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06.



10.11.1 A comprovação será por meio de:

10.11.1.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

10.11.1.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

10.12 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, quando existente, observada as penalidades cabíveis.

10.13 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

10.13.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

10.13.2 Para fins de habilitação, é facultado ao pregoeiro (a) a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

10.13.3 As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a habilitação do licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

10.13.4 Adverte-se que alguns municípios e estados, ou órgãos emissores dos documentos, contudo, não propiciam consultas de regularidade fiscal, cadastro fiscal e de documentos via internet, hipótese na qual se tornará inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões dos licitantes.

10.13.5 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles



originariamente inseridos concomitantemente com a proposta inicial no portal de licitações eletrônicas.

- 10.14 O (A) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio efetuarão ainda, consulta junto aos sites dos Órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para verificação de sua autenticidade.
- 10.15 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 10.15.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 10.15.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 10.15.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 10.15.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.16 A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.16.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado pelo (a) Pregoeiro (a), via sistema eletrônico, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da ICISMEP.
 - 10.16.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a).
 - 10.16.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
 - 10.16.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.



- 10.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.
- 10.18 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.19 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 10.20 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.
- 10.21 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, salvo disposto no subitem 8.2, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 17.3.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 11.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



12.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

13.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

13.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

13.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

13.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.8 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

13.9 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.10 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos



participantes nos endereços eletrônicos www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.10.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema do Portal de Compras Públicas.

13.11 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

13.11.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

13.11.2 Encerrado o prazo de que trata o item 13.11.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.11.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 13.11.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

13.11.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 13.11.2 e 13.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

13.11.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 13.11.2 e 13.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 13.11.4.

13.11.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 13.11.5.

13.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

19 de 66



ICISMEP – Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br
CNPJ: 05.802.877/0001-10

Sede administrativa
Rua Orquídeas, 489,
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliâne
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



- 13.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

14.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. DO CADASTRO RESERVA

15.1 O (A) Pregoeiro (a) convocará, ao final da fase de lances, ainda na sala de disputa, os licitantes que desejarem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para compor o cadastro reserva da Ata de Registro de Preço.



- 15.2 Os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas em campo próprio do sistema e pelo e-mail licitacao@icismep.mg.gov.br, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a convocação.
- 15.3 A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.4 O licitante que cadastrar sua proposta como reserva, poderá ser convocado para assumir o registro de preço, acaso o melhor colocado do certame não assine a Ata ou tenha seu (s) preço (s) registrado (s) cancelado (s), na forma da legislação vigente.
- 15.5 As propostas recebidas para o cadastro reserva, serão incluídas na Ata de Registro de Preço como forma de anexo, na sequência da classificação do certame, e terão sua habilitação solicitada e verificada apenas no momento da possível convocação para assumir o registro do preço.

16. DA NEGOCIAÇÃO

- 16.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 16.2 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.
- 16.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar em campo próprio do sistema ou via e-mail, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente preenchida na forma do Anexo II.
- 16.3.1 Se for o caso, os documentos complementares (folder, catálogo, ficha técnica, etc.) deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).
- 16.3.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a), com a devida justificativa.
- 16.4 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



- 17.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** por **LOTE**.
- 17.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa, o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do lote (**quantidade x valor unitário + soma de todos os itens**).
- 17.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.
- 17.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.
- 17.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio Público ICISMEP.
- 17.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.
- 17.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 17.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 17.7 Quando necessário o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Portal de Compras Públicas, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 17.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 18.1 O licitante interessado em recorrer deverá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, durante os 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou o vencedor do certame ou fracassou o lote.
- 18.1.1 O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

22 de 66



ICISMEP – Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br
CNPJ: 05.802.877/0001-10

Sede administrativa
Rua Orquídeas, 489.
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliâne
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



- 18.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e autoriza o (a) Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 18.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 18.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá encaminhar suas razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes intimadas para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.4.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 18.4.2 O Consórcio Público ICISMEP não se responsabilizará por recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas.
- 18.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site deste Consórcio e estará disponível para consulta no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 19.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 19.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



19.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e caberá à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

20.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

21.1 Homologado o resultado, o setor de Licitação deste Consórcio, convocará os adjudicatários para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - Anexo III, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2 O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

21.3 O setor responsável pelo gerenciamento da ARP, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será a Administração e Gestão.

21.4 Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

21.5 A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

21.6 A ARP não obriga o Consórcio Público ICISMEP a celebrar o contrato, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

21.7 O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço.



- 21.8 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 21.9 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 21.9.1 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 21.10 Cancelados os registros, o Consórcio Público ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 21.10.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Consórcio Público ICISMEP procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.
- 21.11 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 21.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Consórcio ICISMEP, não poderá efetuar acréscimos, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.
- 21.13 O responsável designado pelo Consórcio Público ICISMEP, expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 21.14 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pela ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador.
- 21.15 O Consórcio Público ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.



21.16 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

22.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.

22.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio Público ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

22.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.

22.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio Público ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento)



sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 23.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 23.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;
 - 23.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 23.1.4 Retardar a execução do objeto;
 - 23.1.5 Não mantiver a proposta;
 - 23.1.6 Falhar na execução da ata;
 - 23.1.7 Fraudar a execução da ata;
 - 23.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 23.1.9 Declarar informações falsas;
 - 23.1.10 Cometer fraude fiscal.
- 23.2 Para os fins da subcondição 23.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).
- 23.3 Para condutas descritas nos itens 23.1.1, 23.1.2, 23.1.3, 23.1.5, 23.1.7, 23.1.8, 23.1.9 e 23.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.
- 23.4 Para os fins dos itens 23.1.4 e 23.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- 23.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, em relação a parcela inadimplida, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
 - 23.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital;
 - 23.4.3 Multa de 10% sobre o valor do objeto/serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, no caso de atraso na substituição do produto ou refazimento do serviço após o prazo estipulado no Edital;

27 de 66



ICISMEP – Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br
CNPJ: 05.802.877/0001-10

 Sede administrativa
Rua Orquídeas, 489.
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

 Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliâne
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



- 23.4.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) da(s) Nota(s) de Empenho inadimplidas expedidas ao fornecedor, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir da ata de registro de preços/contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade competente poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 23.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 23.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio Público ICISMEP.
- 23.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 23.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 23.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio.
- 23.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 23.9 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio Público ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 23.10 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 23.11 As sanções serão registradas e publicadas no site da Instituição.
- 24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
- 24.1 As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução Ata de Registro de Preços, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.



24.2 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25.2 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

25.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



- 25.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 25.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no §3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 25.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 25.7 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Geral do Consórcio Público ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial no site <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/>, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e divulgadas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 25.8 Considerando o disposto na Resolução nº 120, de 06 de novembro de 2020, publicada no órgão oficial do Consórcio Público ICISMEP em 06 de novembro de 2020, ficam os licitantes advertidos de que o Consórcio Público ICISMEP poderá remanejar saldo em quantidade de itens registrados em atas, podendo o remanejamento ocorrer entre os municípios consorciados, incluindo aqueles que não estejam participando do certame licitatório, por intermédio de termo de apostilamento.
- 25.8.1 Os municípios consorciados ao Consórcio Público ICISMEP atualmente são: Abaeté; Araújo; Arcos; Barão de Cocais; Bom Despacho; Bonfim; Brumadinho; Campo Belo; Carmópolis de Minas; Carangola; Cláudio; Conceição do Pará; Confins; Contagem; Córrego Fundo; Crucilândia; Esmeraldas; Estrela do Indaiá; Florestal; Formiga; Fortuna de Minas; Ibirité; Igarapé; Igaratinga; Iguatama; Itapeçerica; Itatiaiuçu; Itaúna; João Monlevade; Juatuba; Lagoa da Prata; Leandro Ferreira; Manhuaçu; Mariana; Mário Campos; Martinho Campos; Mateus Leme; Nova Era; Nova Lima; Nova Serrana; Onça do Pitangui; Ouro Branco; Ouro Preto; Pará de Minas; Passa Tempo; Pedro Leopoldo; Pequi; Perdigão; Piedade dos Gerais; Piracema; Pitangui; Raposos; Rio Acima; Rio Manso; Santa Luzia; Santo Antônio do Monte; São Gonçalo do Pará; São Gonçalo do Rio Abaixo; São Joaquim de Bicas; São José da Varginha; São Sebastião do Oeste; Sarzedo; Taquaraçu de Minas; Ubá; Vespasiano.
- 25.8.2 Os municípios que vierem a se consorciar serão contemplados pela referida Resolução.



- 25.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 25.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 25.11 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 25.12 O Consórcio Público ICISMEP poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, desde que sejam obedecidos os requisitos do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 25.13 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 25.14 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 25.14.1 Anexo I - Termo de Referência.
 - 25.14.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
 - 25.14.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Joaquim de Bicas/MG, 09 de março de 2023.

Alice Batista Corrêa Santos
Licitação - ICISMEP



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de software de aprimoramento da gestão municipal, por meio de subscrições (licenças de uso), compreendendo garantia continuada, suporte técnico especializado e treinamento, visando atender as demandas dos municípios consorciados.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 2.1 Órgão gerenciador: Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP.

3 DA JUSTIFICATIVA

O Consórcio ICISMEP, como ferramenta de cooperação interfederativa, atua em diversas frentes na consecução de objetivos dos seus municípios consorciados, dispensando conjunto de ações para desenvolvimento, regulação, execução ou gerenciamento de planos, projetos e atividades relacionados aos múltiplos campos em que está envolvido, seja da saúde, assistência social, compras compartilhadas, aprimoramento da gestão pública, entre outros.

Diante disso, congregando as demandas dos municípios consorciados, notou-se a importância de implementar um processo inovador de modernização institucional, propondo uma contratação de solução que apoie ações relativas ao gerenciamento dos processos de captação de recursos, visando robustecer a gestão da máquina pública, especialmente em relação ao aprimoramento da governança.

Os recursos em questão são de caráter complementar, advindos de contratos de repasse, convênios ou outras oportunidades que envolvam gestão e acompanhamento junto à Plataforma + Brasil.

Destaca-se que, diversos municípios tem nas fontes de recursos extras a sua principal receita para realizar investimentos, contratar novos serviços, ampliar redes de atendimento, promover ações de saúde, inclusão social, produtiva e educacional, desenvolver e ampliar sua infraestrutura e tantas outras que permeiam a gestão municipal e o atendimento das necessidades de políticas públicas locais e regionais.

Nesse passo, visando garantir o interesse público que envolve a destinação dos recursos, e primando pela boa gestão dos mesmos, que em regra são revertidos em serviços em prol da população, é essencial que os gestores municipais detenham meios para ampliar a captação destas receitas, bem como acompanhar as atividades provenientes



dos processos, como solicitação, pedido, gestão, aplicação e, especialmente, a tomada de contas.

De acordo com os dados extraídos da Plataforma do Governo Federal +Brasil, os municípios consorciados ao Consórcio ICISMEP demonstram que atualmente há cerca de R\$ 369.791.417,52 (trezentos e sessenta e nove milhões, setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos) em volume financeiro acumulados em pleitos e instrumentos já celebrados junto à União.

Sendo que, desses valores, um total de R\$ 123.295.154,09 (cento e vinte e três milhões duzentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e nove centavos) ainda estão em fase de tramitação com sérios riscos de não serem celebrados. Acrescido a isto, aferiu-se que apenas no ano de 2022 houve a perda de R\$ 65.370.282,92 (sessenta e cinco milhões trezentos e setenta mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos) em propostas com rejeição técnica ou em convênios anulados por problemas técnicos após sua celebração.¹

Face ao exposto, justifica-se a extrema relevância da contratação em tela, uma vez que, os municípios consorciados tratam de um volume financeiro considerável, ultrapassando 1/3 de bilhão em convênios e congêneres junto à União, motivo pelo qual o tema deve ser tratado com prioridade, tendo em vista que as perdas de recursos impactam em aplicação e desenvolvimento de políticas públicas, e o seu manuseio impacta a qualidade de vida, manutenção do IDH local e novas oportunidades de desenvolvimento, por meio de investimentos e custeios tão importante para o Brasil.

Diante disso, nasce a importância de se adotar uma gestão qualitativa e aprimorada dessas oportunidades, empregando a automação de processos, empreendendo maior celeridade, assertividade, segurança, e permitindo direcionar o corpo funcional de todos os municípios para atividades de maior teor intelectual com mais conhecimento técnico e cognitivo.

Tal necessidade se mostra ainda mais indispensável quando se avalia a capacidade técnica dos recursos humanos normalmente designados para tais atividades, uma vez que, em muitos municípios, por razões diversas, há servidores exercendo várias atividades de forma cumulativa, o que os impedem de dispensarem dedicação exclusiva, resultando em serviços de pouca qualidade, perda de recursos, ausência de prestações de contas e reprovações, abertura de processos administrativos de apuração de responsabilidade dos gestores públicos, dentre outros problemas inerentes ao caso.

Ressalta-se que tais dificuldades estão presentes na maioria dos entes públicos municipais e o Consórcio, visando dirimir mais um ponto crítico de seus consorciados, propõe a contratação dos serviços abaixo indicados como sendo a melhor solução para os problemas identificados.

Sobre os serviços, conclui-se que a utilização de uma ferramenta especializada é indispensável para os entes que buscam uma boa execução das políticas públicas e atendimento de demandas sociais.

¹ Dados extraídos da Plataforma +Brasil <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/ferramentas-de-gestao-e-transparencia-1/download-de-dados-da-plataforma-1>



Dentre os resultados pretendidos, destaca-se:

- a) Possibilitar a identificação, a busca, solicitação, gestão do processo, emprego de recursos e a prestação de contas;
- b) Prover repasse de conhecimento para os servidores que auxiliam no processo de captação de recursos;
- c) Automatizar processos, atividades, acompanhamentos e alertas;
- d) Apoiar na obtenção de certidões e certificados, incluindo ainda na manutenção das regularidades dessas condições;
- e) Empreender esforços mútuos na solução de problemas, saneamento de dúvidas, pendências, entre outros;
- f) Auxiliar na melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados;
- g) Minimizar riscos de perda de recursos e oportunidades;
- h) Tornar os municípios consorciados, exemplos de gestão e melhoria da máquina pública e atendimento das demandas sociais.

Registra-se que, identificada a necessidade de solucionar os problemas que envolvem os entes consorciados, o Consórcio deflagrou o presente procedimento licitatório valendo-se de quantitativo próprio, cuja metodologia utilizada considerou possíveis demandas dos municípios, atuando como o mecanismo a que se destina com o fim de auxiliar os diversos parceiros que a sustentam, facilitando as contratações e propiciando o ganho em economia de escala, especificamente no que tange as compras conjuntas e licitações compartilhadas, uma vez que esta permite o aperfeiçoamento dos procedimentos licitatórios e uma melhor capacidade de negociação mercadológica à partir da conjunção dos números, o que lhe reveste de maior poder negocial, com evidente redução dos valores finais.

Com a finalidade de fornecer uma noção quantitativa dos serviços objeto desta requisição, destaca-se o montante de municípios mineiros consorciados ao ICISMEP, que somam-se, atualmente, 67 (sessenta e sete), e que estão assim distribuídos no mapa geográfico a seguir: Abaeté; Araújo; Arcos; Barão de Cocais; Bom Despacho; Bonfim; Brumadinho; Campo Belo; Carmópolis de Minas; Carangola; Cláudio; Conceição do Pará; Confins; Contagem; Córrego Fundo; Crucilândia; Esmeraldas; Estrela do Indaiá; Florestal; Formiga; Fortuna de Minas; Ibirité; Igarapé; Igaratinga; Iguatama; Itapeçerica; Itatiaiuçu; Itaúna; João Monlevade; Juatuba; Lagoa da Prata; Leandro Ferreira; Manhuaçu; Mariana; Mário Campos; Martinho Campos; Mateus Leme; Nova Era; Nova Lima; Nova Serrana; Onça do Pitangui; Ouro Branco; Ouro Preto; Pará de Minas; Passa Tempo; Pedro Leopoldo; Pequi; Perdígão; Piedade dos Gerais; Piracema; Pitangui; Raposos; Rio Acima; Rio Manso; Santa Luzia; Santo Antônio do Monte; São Gonçalo do Pará; São Gonçalo do Rio Abaixo; São Joaquim de Bicas; São José da Varginha; São Sebastião do Oeste; Sarzedo; Taquaraçu de Minas; Ubá; Vespasiano.



Imperioso destacar que a adoção do sistema de registro de preços no processo de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública justifica-se pelas inúmeras vantagens trazidas por tal instituto. O atendimento à imprevisibilidade das demandas; a agilidade nas aquisições; a transparência; e a possibilidade de maior participação de pequenas e médias empresas, são algumas destas vantagens que, certamente, contribuem para o alcance da Eficiência Administrativa. Sendo então a melhor opção para a aquisição em questão.

As compras conjuntas realizadas pelos consórcios facilitam muito a vida operacional dos Municípios e agrega até mesmo vantagens econômicas em decorrências do quantitativo mais alto, porém, pode ser que no momento de planejar a licitação algum Município ainda não possua necessidade dos itens e ao longo do tempo, caso a necessidade surja, ele poderá aderir e atender sua demanda.

Cumpra esclarecer que, em regra, as licitações devem ser realizadas por item, a fim de preservar a competitividade e a isonomia no certame, conforme previsto nas legislações licitatórias. Ocorre, porém, que se esse procedimento puder causar prejuízo para o conjunto ou complexo da licitação (questões de ordem técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas) e, desde que justificado, é perfeitamente possível o agrupamento.

O critério de julgamento adotado na presente licitação será o de **menor valor total do lote**, porém, a fim de evitar "jogo de planilhas" e consequente prejuízo ao erário, não serão aceitos valores unitários superestimados em relação à média encontrada no mercado. Ou seja, a disputa ocorrerá pelo valor global do lote, entretanto, a proposta vencedora deverá apresentar valor unitário igual ou inferior ao estimado em pesquisa de mercado, de tal forma fica a Instituição protegida de possíveis danos ao erário.

No caso em tela, o agrupamento ocorreu exatamente em virtude da viabilização técnica e econômica, haja vista que os serviços têm total integração e compatibilidade entre as soluções de gestão aplicadas, suporte técnico e transferência de conhecimento, no qual a opção de realizar a licitação por lote único decorreu de aspectos operacionais. Dessa forma, portanto, visando otimizar a gestão e fiscalização dos serviços, garantindo uma execução de forma satisfatória, prática e unificada.

Enfim, partindo do princípio de que a licitação por itens ou lotes deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, que a divisão do objeto em vários itens/lotos não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo, constatou-se necessária aglutinação.



4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Descrição dos serviços que serão adjudicados por **lote**:

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO TOTAL PARA 12 MESES
LOTE	01	Solução de gestão e captação de recursos - <i>licença de uso do software</i> .	Subscrição anual	67	67
	02	Disponibilização contínua de acesso ao software (<i>garantia continuada</i>)	Mensal	67	804
	03	Suporte técnico especializado	Horas	1.340	16.080
	04	Transferência de conhecimento por meio de capacitação de servidores.	Turma	07	07

4.2 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.2.1 Das funcionalidades que serão exigidas no sistema:

- 4.2.1.1 Solução de gestão e captação de recursos: sistema de captura, acompanhamento e integração, com objetivo em identificar a disponibilização de novos programas ou chamamentos e de todo o trâmite dos pleitos em andamento, pareceres, prazos os processos de tramitação que envolvam as propostas, convênios, contratos de repasse e outros, devendo ser implantada e parametrizada, de forma que atenda as seguintes ações:
- 4.2.1.2 Captura, acompanhamento e integração com Plataformas do Governo Federal, trazendo as proposições apresentadas pela Administração Municipal e Consorcio.
- 4.2.1.3 Captura, acompanhamento e integração com Plataformas do Governo Federal, trazendo os convênios e contratos de repasse celebrados, formalizados e outros.
- 4.2.1.4 Captura, acompanhamento e integração com Plataformas do Governo Federal, trazendo as execuções dos instrumentos celebrados.
- 4.2.1.5 Captura, acompanhamento e integração com Plataformas do Governo Federal, trazendo as ações relacionadas a prestações de conta.
- 4.2.1.6 Funcionalidade de cadastramento dos responsáveis pelo acompanhamento das propostas, tramitações e gestão dos convênios, contratos de repasse e instrumentos similares celebrados, bem como as

suas prestações de contas, de forma a propiciar seu acesso as informações e interações necessárias.

- 4.2.1.7 Comunicação e acompanhamento de todas as etapas dos instrumentos citados acima, bem como de qualquer alteração, modificação, andamento ou manifestação realizada, com informações geradas nestes processos, por no mínimo, duas vezes ao dia, com horário parametrizável.
- 4.2.1.8 Emissão de notificações, mensagens ou lembretes aos gestores definidos, contendo os dados do instrumento, sua situação, pendência ou necessidade de cumprimento de prazo, com as informações tramitadas.
- 4.2.1.9 Painel de Gestão consolidador com as informações executivas quanto aos processos tramitados, em tramitação, celebrados, impedidos, em prestação de contas e demais detalhamentos dos instrumentos submetidos pela administração municipal;
- 4.2.1.10 Painel de Gestão consolidados contendo os dados das oportunidades de captação de novos recursos financeiros junto à União, por meio dos seus diversos órgãos concedentes;
- 4.2.1.11 Acompanhamento quanto os requisitos situacionais do ente junto a CAUC;
- 4.2.1.12 Acompanhamento quanto aos requisitos de adimplência ou não perante as leis e normativos que permeiam a celebração de instrumentos junto a Plataforma +Brasil;
- 4.2.1.13 Funcionalidade de estratificação de métricas e taxas de possibilidade de aprovações e assertividade de propostas submetidas pela gestão municipal;
- 4.2.1.14 Funcionalidade que possibilite a geração de estatísticas de etapas de tramitações nos instrumentos em tramitação ou celebrados junto à União;
- 4.2.1.15 Funcionalidade de geração de indicadores sobre quais programas ou chamamentos existentes seriam ideais para atender a uma determinada demanda cadastrada pela gestão municipal;
- 4.2.1.16 Funcionalidade que permita o registro de demanda e varredura automatizadas nas plataformas da União, de forma a realizar descobertas e alertar aos gestores municipais a possibilidade de captação de novos recursos com base na demanda previamente definida;
- 4.2.1.17 Funcionalidade que permita a geração modelos de propostas para submissão nas plataformas da União, com base nos programas e chamamento em que o município se enquadre, de forma a otimizar a captação de novos recursos;

4.2.1.18 Funcionalidade que permita a mensuração da taxa de assertividade de uma proposta já cadastrada ou em cadastramento, com base no histórico nacional, regional ou municipal, com objetivos similares, de forma a aumentar a possibilidade de aprovação e mitigar os custos com retrabalho e rejeição nas submissões realizadas pelos municípios.

4.3 DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS E DEMAIS FUNCIONALIDADES:

4.3.1 Solução de Gestão e Captação de Recursos com uso de tecnologias cognitivas:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Solução ofertada deverá ser passiva de acesso via navegador Web.
2.	Solução ofertada deverá ser passiva de download e utilização por meio de aplicativos nativo ou embarcado via ChatBot, em microcomputador, notebook, smartphones, tablets, i-pads.
3.	Solução ofertada deverá possuir funcionalidade de gestão de acesso contendo cadastramento, edição e inabilitação de perfis e usuários.
4.	Solução ofertada deverá possuir funcionalidade de gestão de cadastramento e ativação de municípios, seus gestores e níveis de acesso.
5.	Solução ofertada deverá possuir funcionalidade de cadastramento de Plataformas providas pela União para transferências voluntárias, viabilizando consumo dos dados de propostas submetidas pelos municípios.
6.	Solução ofertada deverá possuir funcionalidade de cadastramento de Plataformas providas pela União para transferências voluntárias, viabilizando consumo dos dados de convênios e contratos de repasse celebrados junto aos municípios
7.	Solução ofertada deverá possuir integração junto as Plataformas disponibilizadas pela União para celebração de convênios, contratos de repasses e instrumentos congêneres sendo passivo de acompanhamento das tramitações das propostas, convênios e contratos de repasse de, no mínimo, a Plataforma +Brasil.
8.	Solução ofertada deverá possuir Integração com serviços de mensagens instantâneas de, no mínimo, WhatsApp e Telegram.
9.	Solução dever possibilitar acesso, via ferramenta de mensagem, no mínimo WhatsApp ou Telegram, para acesso dos dados principais de propostas cadastradas pelo município, tais como: Plataforma Alvo da Submissão; Número da Proposta; Data Cadastro; Vigência; Situação Atual, Objeto, Órgão Concedente; Valor Global; Categoria; Modalidade Último Parecer; Se houve indicação da Emenda Parlamentar.
10.	Solução dever possibilitar acesso, via ferramenta de mensagem, no mínimo WhatsApp ou Telegram, para acesso dos dados principais de convênios e contratos de repasse celebrados entre Municípios e União, tais como: Plataforma Alvo da Submissão; Número do Convênio; Vigência; Prazo para Prestação de Contas; Situação Atual, Objeto, Órgão Concedente; Valor Global; Saldo em Conta; Se há Impedimento; Último Parecer.
11.	Solução ofertada deverá possuir funcionalidade de envio de alertas sobre as tramitações das propostas, convênios e contratos de repasse via serviços de mensagens instantâneas sendo, no mínimo, enviadas via WhatsApp e Telegram.
12.	Solução ofertada deverá possuir funcionalidade de envio de alertas, por meio de aplicativo de mensagens, tais como WhatsApp e Telegram, com quantitativo e somatório de volume financeiro das propostas próximas a expirar, convênios com contas rejeitadas ou com ressalva, convênios com saldo financeiro e próximos a expirar e por fim, quantidade de convênios em execução não monitorados pela solução.
13.	Solução ofertada deverá possuir funcionalidade de emissão de relatórios de gestão, via browser, contendo os dados dos processos, sua criticidade segregada por, no mínimo, três categorias: muito urgente; pouco urgente; e sem urgência, acompanhadas de elementos visuais que diferenciem o tipo de criticidades; seus prazos, criticidades, totais de propostas, convênios ou contratos de repasse, objeto, concedente, seus status, vigência, informações financeiras, tipo de objetos e

	informações sobre uso de emenda parlamentar, relacionados ao CNPJ do município, autarquia ou Organização Social pertencente ao município.
14	Solução ofertada deverá possuir funcionalidade de emissão de relatórios de gestão, por meio de aplicativo de mensageria, tais como WhatsApp ou Telegram, contendo os dados dos processos, sua criticidade segregada por, no mínimo, três categorias: muito urgente; pouco urgente; e sem urgência, acompanhadas de elementos visuais que diferenciem o tipo de criticidades; seus prazos, criticidades, totais de propostas, convênios ou contratos de repasse, objeto, concedente, seus status, vigência, informações financeiras, tipo de objetos e informações sobre uso de emenda parlamentar, relacionados ao CNPJ do município, autarquia ou Organização Social pertencente ao município.
15	Solução deve possibilitar acesso, via ferramenta de mensagem, no mínimo WhatsApp ou Telegram, para acesso aos Programas ou Chamamentos que o Município poderá submeter novas propostas, bem como ter o conhecimento sobre novas oportunidades de captação de recursos junto à União.
16	Solução deverá possuir funcionalidade que forneça o monitoramento dos programas e chamamentos abertos junto aos concedentes via proponente específico ou emenda parlamentar;
17	Solução deverá possuir canal de atendimento por meio de chatbot que utilize aplicativo de mensageria, tais como WhatsApp ou Telegram, para tirar dúvidas ou abrir reclamações e suporte técnico.
18	A Solução deverá possuir funcionalidade para cadastro ou inabilitação de novas propostas ou propostas já disponíveis na Plataforma Mais Brasil, de forma a viabilizar uma gestão mais efetiva, removendo itens inviável de celebrações devido a vigência e priorizar as propostas e convênios que necessitam de maior acompanhamento.
19	Solução ofertada deverá prover funcionalidade de estratificação de métricas e taxas de probabilidade de aprovações e assertividade de propostas submetidas pela gestão municipal, de forma a validar a acurácia destes pleitos, com base em dados, predição e previsão.
20.	Solução ofertada deverá prover funcionalidade que possibilite a geração de estatísticas das etapas de tramitações nos instrumentos em tramitação junto à União, minimamente na Plataforma +Brasil, trazendo o percentual estatístico de aprovação por etapa.
21.	Solução ofertada deverá prover funcionalidade de geração de informações sobre quais programas ou chamamentos existentes seriam ideais para atender a uma determinada demanda definida pela gestão municipal.
22.	Solução ofertada deverá prover funcionalidade de registro de interesse por parte do município para identificação automática de novas fontes de recursos, por meio dos programas, chamamentos, iniciativas ou congêneres, disponibilizados pela União (Exemplo: Município define como necessidade a “ <i>Construção de ponte</i> ” e a Solução faz varredura diária nas plataformas da União para identificar fontes de recursos para atender a tal necessidade).
23.	Solução ofertada deverá prover funcionalidade que promova a geração de resumo de ações e boas práticas, para otimizar a gestão do conhecimento quando da rejeição de propostas submetidas, de forma a fomentar a melhoria contínua dos processos de captação de recursos municipais.
24.	Solução ofertada deverá prover funcionalidade que apoie permita a geração de modelos de propostas para submissão nas plataformas da União, com base nos programas e chamamento em que o município se enquadre, de forma a otimizar a captação de novos recursos com base nas propostas aprovadas para temas relacionados, minimamente na Plataforma +Brasil.
25.	Solução ofertada deverá prover funcionalidade que permita a mensuração da taxa de assertividade de uma proposta já cadastrada ou em cadastramento, com base no histórico nacional, regional ou municipal, com objetivos similares, de forma a possibilitar novas propostas com maior possibilidade de aprovação e mitigar os custos com retrabalho e rejeição nas submissões realizadas pelos municípios.
26.	Solução ofertada deverá prover funcionalidade que permita a geração de linha do tempo quanto as habilitações municipais necessárias para celebração de novos instrumentos, de forma a mitigar os riscos de impedimento e gerar ações proativas, viabilizando assim, manutenção da sua habilitação para novas captações.

4.4 DOS SERVIÇOS DE GARANTIA CONTINUADA:

- 4.4.1 Os serviços de garantia continuada compreendem a manutenção da disponibilidade dos softwares contratados, bem como sua hospedagem, segurança da informação, cópia de segurança (backup), manutenção corretiva, perfectiva e apoio a operacionalização da solução, conforme detalhamento abaixo.
- 4.4.2 Disponibilização da solução contratada em ambiente digital, via provedor Web, com garantia de disponibilidade, endereço para acesso, backup, segurança da informação e salvaguarda dos dados que serão gerenciados, tanto pessoal quanto dos processos e procedimentos abarcados na solução contratada;
- 4.4.3 A disponibilidade da solução contratada deverá ser garantida 24 horas por dia, durante 7 dias por semana, tendo o critério de 99% do cumprimento de acesso e disponibilidade, aferido mensalmente, via relatório de disponibilidade a ser entregue como artefato deste serviço;
- 4.4.4 A segurança da informação deverá ser garantida pela detentora dos preços registrados, no âmbito da disponibilidade dos serviços de garantia contínua, de forma a mitigar, dentro dos termos e boas práticas dos serviços de segurança da informação, com vistas a garantir a continuidade do projeto, a imagem do consórcio e seus municípios, bem como a proteção de dados pessoais, seguindo as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 4.4.5 Ainda há incluso os serviços de apoio a operacionalização da solução, tanto no sentido tecnológico, bem como no suporte aos usuários da solução contratada quanto ao seu uso diário, sendo cumprido todos os requisitos de tempo, acordo de níveis de serviços e restabelecimento ou continuidade do projeto, descrito neste termo de referência e seus anexos;
- 4.4.6 Os serviços deverão contemplar canal digital para registro, acompanhamento de prazos, retornos e gestão do acordo de níveis de serviços, sendo que os canais de comunicação entre os órgãos participantes e a detentora dos preços registrados, previstos neste termo de referência poderão ser utilizados para acionamento da mesma;
- 4.4.7 Caso os órgãos participantes façam uso de canais diversos, tais como telefone, e-mail, ou outro canal para acionamento da detentora dos preços registrados, deverá ocorrer o registro em sistema próprio os dados de abertura da demanda, contendo os seguintes dados mínimos do demandante e da demanda em si: Nome; Telefone, e-mail, data de registro, hora de registro, descrição da demanda, tipo da demanda, prazo de resolução contratual, bem como seu atendimento, além da descrição da solução aplicada, seja na causa raiz ou na solução de contorno para a referida demanda;
- 4.4.8 Deverá ser emitido pela detentora dos preços registrados, relatório mensal contendo os chamados abertos, suas soluções aplicadas, data de abertura, encerramento e cumprimento dos acordos de níveis de serviços, dos quais

servirão de base para emissão do aceite e autorização de faturamento dos serviços previstos.

4.5 DO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO:

- 4.5.1 Prestação de serviços técnico especializado em ações de apoio na instrução de regularização de itens a comprovar junto ao CAUC pela gestão municipal, com intuito de analisar e identificar formas, procedimentos e processos para sua regularização, indicando quais ações necessitam ser realizadas para sanar possíveis pendências, além de realizar o apoio na definição de ações para mitigar que itens já resolvidos venham a ser novamente motivo de impedimento de celebração de novos instrumentos alvo na captação de recursos;
- 4.5.2 Prestação de serviços técnico especializado em ações de apoio a gestão municipal na confecção de novas propostas, planos de trabalho e projetos, em temáticas diversas, alvo da captação de recursos, no intuito de potencializar a celebração de novos instrumentos junto aos órgãos concedentes. Além disto, realizar serviços de assessoramento no apoio a prestação de contas, procedimentos de submissão de pedidos de aditivos de prazo ou valores, bem como a finalização da execução do instrumento celebrado, com vistas a atender as necessidades da sociedade assistida pelo município ou região contratante;
- 4.5.3 Prestação de serviços técnico especializado de forma remota, e deverão ser demandados em forma de Ordens de Serviços, com a especificação da demanda a ser executada, bem como os resultados esperados, prazo de execução e artefatos a serem gerados, pactuado de acordo com a demanda.

4.6 DOS SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS:

- 4.6.1 Treinamento técnico sobre o rito da captação de recursos com enfoque na execução de políticas públicas locais, acrescido das plataformas que são disponibilizadas pelos concedentes, e seus potenciais para tal pleito e celebração, todos os processos e procedimentos que permeiam a captação destes recursos, documentações necessárias, prazos para cumprimento, normas e legislações vigentes, bem como as melhores práticas para otimização da captação de recursos públicos e seus desdobramentos em instrumentos, tais como convênios, contrato de repasse e outros.
- 4.6.2 O treinamento deverá ser realizado em, no mínimo 30 horas, sendo estes aplicados, no mínimo 8 horas presenciais e 22 horas podendo ser realizado por meio de plataformas de videoconferências ou Plataformas de Ensino a Distância.
- 4.6.3 O material utilizado para a execução do treinamento deverá ser submetido ao gestor responsável pela abertura da Ordem de Serviços com este fim e somente após sua aprovação, a mesma poderá ser utilizada para execução da capacitação;

- 4.6.4 Caso haja indicação de ajustes no material disponibilizado para execução da capacitação, o gestor demandante deverá indicar quais são os pontos a serem ajustados, bem como as devidas justificativas técnicas para tal ação de ajustes;
- 4.6.5 O Treinamento deverá ser realizado, em local definido pelo demandante, sem custo adicionais, sendo de responsabilidade do demandante toda a infraestrutura física e tecnológica para a realização deste serviço;
- 4.6.6 O provimento de plataforma de videoconferência, bem como possível disponibilização de plataforma de ensino a distância deverá ser de responsabilidade da Detentora dos Preços Registrados, não gerando ônus ao demandante;
- 4.6.7 Cada treinamento atenderá até 20 participantes por turma, de forma que seja potencializado o repasse dos conhecimentos, bem como dirimir possíveis dúvidas e gerar a cultura e conhecimentos alvo na captação de recursos públicos.
- 4.6.8 Os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação para realização do treinamento serão de responsabilidade da Detentora dos Preços Registrados, quando necessário.

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR VALOR POR LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa, o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do lote (**quantidade x valor unitário + soma de todos os itens**).

6 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelo responsável designado, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2 O responsável designado, atestará no documento fiscal correspondente, e a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.
- 6.3 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

7 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 7.1 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001.

8 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.1.1 Quando houver necessidade de execução presencial, o mesmo deverá ocorrer na cidade sede do Órgão Demandante.

9 DA PROVA DE CONCEITO

9.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para iniciar a Prova de Conceito em até 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação.

9.2 Tal apresentação deverá ser feita em ambiente simulado pelo proponente, contando com todos os equipamentos e conexões que o mesmo considerar necessários, de modo a realizar em tempo toda a demonstração.

9.3 Para fins de comprovação e atendimento a PoC a licitante convocada deverá apresentar amostra da solução que comprove o atendimento de todos os itens previstos no detalhamento das funcionalidades.

9.4 A licitante que participar da prova de conceito será classificada caso demonstre, no mínimo, o cumprimento de 75% das funcionalidades exigidas.

9.4.1 As funcionalidades exigidas que não forem atendidas durante a demonstração deverão ser aperfeiçoadas, permitindo seu uso durante a execução da ata de registro de preços.

9.5 As demais licitantes que desejarem participar da PoC, deverão mandar e-mail para licitacao@icisnep.mg.gov.br, indicando um técnico/responsável para participar da apresentação.

9.6 As demais licitantes somente poderão participar na condição de ouvinte, não podendo interferir nem a favor e nem contra a licitante convocada.

9.7 Será lavrada ata de participação, contendo nome, e-mail, CPF e assinatura de todos os participantes.

9.8 Somente com a aprovação da solução, a habilitação técnica será aceita.

10 DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O Contratante pagará ao fornecedor o valor correspondente aos serviços prestados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo Contratante.

10.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do

responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

10.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

10.4 Identificada pelo Contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

10.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

10.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

10.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao Contratante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.²

² O teor do Termo de Referência obedece às determinações do requisitante, e encontra-se de acordo com o documento aprovado e juntado em fls. 01/11 do Processo Licitatório nº 53/2023.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de software de aprimoramento da gestão municipal, por meio de subscrições (licenças de uso), compreendendo garantia continuada, suporte técnico especializado e treinamento, visando atender as demandas dos municípios consorciados.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura do contrato (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE:						

Valor total da proposta: **(valor numérico e por extenso)**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

(assinatura do representante legal)

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominada ICISMEP, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços das empresas acima citadas, de acordo com o lote disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de software de aprimoramento da gestão municipal, por meio de subscrições (licenças de uso), compreendendo garantia continuada, suporte técnico especializado e treinamento, visando atender as demandas dos municípios consorciados.

2 DA VALIDADE DA ATA

2.1 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento desta Ata caberá à Administração e Gestão do Consórcio Público ICISMEP.

4 DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4.1, durante a validade da Ata.
- 4.2 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001.

5 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

LOTE						
ITEM	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO TOTAL PARA 12 MESES	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO REGISTRADO UNITÁRIO	PREÇO REGISTRADO TOTAL
01	67	67	Subscrição anual	Solução de gestão e captação de recursos - <i>licença de uso do software.</i>		
02	67	804	Mensal	Disponibilização contínua de acesso ao software (<i>garantia continuada</i>)		
03	1.340	16.080	Horas	Suporte técnico especializado		
04	07	07	Turma	Transferência de conhecimento por meio de capacitação de servidores.		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

- 5.2 Valor total dos preços registrados: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

6 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 6.1 Das funcionalidades que serão exigidas no sistema:

6.1.1 Solução de gestão e captação de recursos: sistema de captura, acompanhamento e integração, com objetivo em identificar a disponibilização de novos programas ou chamamentos e de todo o trâmite dos pleitos em andamento, pareceres, prazos os processos de tramitação que envolvam as propostas, convênios, contratos de repasse e outros, devendo ser implantada e parametrizada, de forma que atenda as seguintes ações:

- 6.1.1.1 Captura, acompanhamento e integração com Plataformas do Governo Federal, trazendo as proposições apresentadas pela Administração Municipal e Consorcio.
- 6.1.1.2 Captura, acompanhamento e integração com Plataformas do Governo Federal, trazendo os convênios e contratos de repasse celebrados, formalizados e outros.
- 6.1.1.3 Captura, acompanhamento e integração com Plataformas do Governo Federal, trazendo as execuções dos instrumentos celebrados.
- 6.1.1.4 Captura, acompanhamento e integração com Plataformas do Governo Federal, trazendo as ações relacionadas a prestações de contas.
- 6.1.1.5 Funcionalidade de cadastramento dos responsáveis pelo acompanhamento das propostas, tramitações e gestão dos convênios, contratos de repasse e instrumentos similares celebrados, bem como as suas prestações de contas, de forma a propiciar seu acesso as informações e interações necessárias.
- 6.1.1.6 Comunicação e acompanhamento de todas as etapas dos instrumentos citados acima, bem como de qualquer alteração, modificação, andamento ou manifestação realizada, com informações geradas nestes processos, por no mínimo, duas vezes ao dia, com horário parametrizável.
- 6.1.1.7 Emissão de notificações, mensagens ou lembretes aos gestores definidos, contendo os dados do instrumento, sua situação, pendência ou necessidade de cumprimento de prazo, com as informações tramitadas.
- 6.1.1.8 Painel de Gestão consolidador com as informações executivas quanto aos processos tramitados, em tramitação, celebrados, impedidos, em prestação de contas e demais detalhamentos dos instrumentos submetidos pela administração municipal.
- 6.1.1.9 Painel de Gestão consolidados contendo os dados das oportunidades de captação de novos recursos financeiros junto à União, por meio dos seus diversos órgãos concedentes.
- 6.1.1.10 Acompanhamento quanto os requisitos situacionais do ente junto a CAUC.
- 6.1.1.11 Acompanhamento quanto aos requisitos de adimplência ou não perante as leis e normativos que permeiam a celebração de instrumentos junto a Plataforma +Brasil.
- 6.1.1.12 Funcionalidade de estratificação de métricas e taxas de possibilidade de aprovações e assertividade de propostas submetidas pela gestão municipal.
- 6.1.1.13 Funcionalidade que possibilite a geração de estatísticas de etapas de tramitações nos instrumentos em tramitação ou celebrados junto à União.

6.1.1.14 Funcionalidade de geração de indicadores sobre quais programas ou chamamentos existentes seriam ideais para atender a uma determinada demanda cadastrada pela gestão municipal.

6.1.1.15 Funcionalidade que permita o registro de demanda e varredura automatizadas nas plataformas da União, de forma a realizar descobertas e alertar aos gestores municipais a possibilidade de captação de novos recursos com base na demanda previamente definida.

6.1.1.16 Funcionalidade que permita a geração modelos de propostas para submissão nas plataformas da União, com base nos programas e chamamento em que o município se enquadre, de forma a otimizar a captação de novos recursos.

6.1.1.17 Funcionalidade que permita a mensuração da taxa de assertividade de uma proposta já cadastrada ou em cadastramento, com base no histórico nacional, regional ou municipal, com objetivos similares, de forma a aumentar a possibilidade de aprovação e mitigar os custos com retrabalho e rejeição nas submissões realizadas pelos municípios.

6.2 DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS E DEMAIS FUNCIONALIDADES

6.2.1 Solução de Gestão e Captação de Recursos com uso de tecnologias cognitivas:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Solução ofertada deverá ser passiva de acesso via navegador Web.
2.	Solução ofertada deverá ser passiva de download e utilização por meio de aplicativos nativo ou embarcado via ChatBot, em microcomputador, notebook, smartphones, tablets, i-pads.
3.	Solução ofertada deverá possuir funcionalidade de gestão de acesso contendo cadastramento, edição e inabilitação de perfis e usuários.
4.	Solução ofertada deverá possuir funcionalidade de gestão de cadastramento e ativação de municípios, seus gestores e níveis de acesso.
5.	Solução ofertada deverá possuir funcionalidade de cadastramento de Plataformas providas pela União para transferências voluntárias, viabilizando consumo dos dados de propostas submetidas pelos municípios.
6.	Solução ofertada deverá possuir funcionalidade de cadastramento de Plataformas providas pela União para transferências voluntárias, viabilizando consumo dos dados de convênios e contratos de repasse celebrados junto aos municípios
7.	Solução ofertada deverá possuir integração junto as Plataformas disponibilizadas pela União para celebração de convênios, contratos de repasses e instrumentos congêneres sendo passivo de acompanhamento das tramitações das propostas, convênios e contratos de repasse de, no mínimo, a Plataforma +Brasil.
8.	Solução ofertada deverá possuir Integração com serviços de mensagens instantâneas de, no mínimo, WhatsApp e Telegram.
9.	Solução dever possibilitar acesso, via ferramenta de mensagem, no mínimo WhatsApp ou Telegram, para acesso dos dados principais de propostas cadastradas pelo município, tais como: Plataforma Alvo da Submissão; Número da Proposta; Data Cadastro; Vigência; Situação Atual; Objeto, Órgão Concedente; Valor Global; Categoria; Modalidade Último Parecer; Se houve indicação da Emenda Parlamentar.

10.	Solução dever possibilitar acesso, via ferramenta de mensagem, no mínimo WhatsApp ou Telegram, para acesso dos dados principais de convênios e contratos de repasse celebrados entre Municípios e União, tais como: Plataforma Alvo da Submissão; Número do Convênio; Vigência; Prazo para Prestação de Contas; Situação Atual, Objeto, Órgão Concedente; Valor Global; Saldo em Conta; Se há Impedimento; Último Parecer.
11.	Solução ofertada deverá possuir funcionalidade de envio de alertas sobre as tramitações das propostas, convênios e contratos de repasse via serviços de mensagens instantâneas sendo, no mínimo, enviadas via WhatsApp e Telegram.
12.	Solução ofertada deverá possuir funcionalidade de envio de alertas, por meio de aplicativo de mensagens, tais como WhatsApp e Telegram, com quantitativo e somatório de volume financeiro das propostas próximas a expirar, convênios com contas rejeitadas ou com ressalva, convênios com saldo financeiro e próximos a expirar e por fim, quantidade de convênios em execução não monitorados pela solução.
13.	Solução ofertada deverá possuir funcionalidade de emissão de relatórios de gestão, via browser, contendo os dados dos processos, sua criticidade segregada por, no mínimo, três categorias: muito urgente; pouco urgente; e sem urgência, acompanhadas de elementos visuais que diferenciem o tipo de criticidades; seus prazos, criticidades, totais de propostas, convênios ou contratos de repasse, objeto, concedente, seus status, vigência, informações financeiras, tipo de objetos e informações sobre uso de emenda parlamentar, relacionados ao CNPJ do município, autarquia ou Organização Social pertencente ao município.
14.	Solução ofertada deverá possuir funcionalidade de emissão de relatórios de gestão, por meio de aplicativo de mensageria, tais como WhatsApp ou Telegram, contendo os dados dos processos, sua criticidade segregada por, no mínimo, três categorias: muito urgente; pouco urgente; e sem urgência, acompanhadas de elementos visuais que diferenciem o tipo de criticidades; seus prazos, criticidades, totais de propostas, convênios ou contratos de repasse, objeto, concedente, seus status, vigência, informações financeiras, tipo de objetos e informações sobre uso de emenda parlamentar, relacionados ao CNPJ do município, autarquia ou Organização Social pertencente ao município.
15.	Solução deve possibilitar acesso, via ferramenta de mensagem, no mínimo WhatsApp ou Telegram, para acesso aos Programas ou Chamamentos que o Município poderá submeter novas propostas, bem como ter o conhecimento sobre novas oportunidades de captação de recursos junto à União.
16.	Solução deverá possuir funcionalidade que forneça o monitoramento dos programas e chamamentos abertos junto aos concedentes via proponente específico ou emenda parlamentar;
17.	Solução deverá possuir canal de atendimento por meio de chatbot que utilize aplicativo de mensageria, tais como WhatsApp ou Telegram, para tirar dúvidas ou abrir reclamações e suporte técnico.
18.	A Solução deverá possuir funcionalidade para cadastro ou inabilitação de novas propostas ou propostas já disponíveis na Plataforma Mais Brasil, de forma a viabilizar uma gestão mais efetiva, removendo itens inviável de celebrações devido a vigência e priorizar as propostas e convênios que necessitam de maior acompanhamento.
19.	Solução ofertada deverá prover funcionalidade de estratificação de métricas e taxas de probabilidade de aprovações e assertividade de propostas submetidas pela gestão municipal, de forma a validar a acurácia destes pleitos, com base em dados, predição e previsão.
20.	Solução ofertada deverá prover funcionalidade que possibilite a geração de estatísticas das etapas de tramitações nos instrumentos em tramitação junto à União, minimamente na Plataforma +Brasil, trazendo o percentual estatístico de aprovação por etapa.
21.	Solução ofertada deverá prover funcionalidade de geração de informações sobre quais programas ou chamamentos existentes seriam ideais para atender a uma determinada demanda definida pela gestão municipal.
22.	Solução ofertada deverá prover funcionalidade de registro de interesse por parte do município para identificação automática de novas fontes de recursos, por meio dos programas, chamamentos, iniciativas ou congêneres, disponibilizados pela União (Exemplo: Município define como necessidade a "Construção de ponte" e a Solução faz varredura diária nas plataformas da União para identificar fontes de recursos para atender a tal necessidade).
23.	Solução ofertada deverá prover funcionalidade que promova a geração de resumo de ações e boas

	práticas, para otimizar a gestão do conhecimento quando da rejeição de propostas submetidas, de forma a fomentar a melhoria contínua dos processos de captação de recursos municipais.
24.	Solução ofertada deverá prover funcionalidade que apoie permita a geração de modelos de propostas para submissão nas plataformas da União, com base nos programas e chamamento em que o município se enquadre, de forma a otimizar a captação de novos recursos com base nas propostas aprovadas para temas relacionados, minimamente na Plataforma +Brasil.
25.	Solução ofertada deverá prover funcionalidade que permita a mensuração da taxa de assertividade de uma proposta já cadastrada ou em cadastramento, com base no histórico nacional, regional ou municipal, com objetivos similares, de forma a possibilitar novas propostas com maior possibilidade de aprovação e mitigar os custos com retrabalho e rejeição nas submissões realizadas pelos municípios.
26.	Solução ofertada deverá prover funcionalidade que permita a geração de linha do tempo quanto as habilitações municipais necessárias para celebração de novos instrumentos, de forma a mitigar os riscos de impedimento e gerar ações proativas, viabilizando assim, manutenção da sua habilitação para novas captações.

6.3 DOS SERVIÇOS DE GARANTIA CONTINUADA:

6.3.1 Os serviços de garantia continuada compreendem a manutenção da disponibilidade dos softwares contratados, bem como sua hospedagem, segurança da informação, cópia de segurança (backup), manutenção corretiva, perfectiva e apoio a operacionalização da solução, conforme detalhamento abaixo.

6.3.2 Disponibilização da solução contratada em ambiente digital, via provedor Web, com garantia de disponibilidade, endereço para acesso, backup, segurança da informação e salvaguarda dos dados que serão gerenciados, tanto pessoal quanto dos processos e procedimentos abarcados na solução contratada.

6.3.3 A disponibilidade da solução contratada deverá ser garantida 24 horas por dia, durante 7 dias por semana, tendo o critério de 99% do cumprimento de acesso e disponibilidade, aferido mensalmente, via relatório de disponibilidade a ser entregue como artefato deste serviço.

6.3.4 A segurança da informação deverá ser garantida pela detentora dos preços registrados, no âmbito da disponibilidade dos serviços de garantia continua, de forma a mitigar, dentro dos termos e boas práticas dos serviços de segurança da informação, com vistas a garantir a continuidade do projeto, a imagem do consorcio e seus municípios, bem como a proteção de dados pessoais, seguindo as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.3.5 Ainda há incluso os serviços de apoio a operacionalização da solução, tanto no sentido tecnológico, bem como no suporte aos usuários da solução contratada quanto ao seu uso diário, sendo cumprido todos os requisitos de tempo, acordo de níveis de serviços e restabelecimento ou continuidade do projeto, descrito neste termo de referência e seus anexos.

6.3.6 Os serviços deverão contemplar canal digital para registro, acompanhamento de prazos, retornos e gestão do acordo de níveis de serviços, sendo que os canais de comunicação entre os órgãos participantes e a detentora dos preços registrados, previstos neste termo de referência poderão ser utilizados para acionamento da mesma.

6.3.7 Caso os órgãos participantes façam uso de canais diversos, tais como telefone, e-mail, ou outro canal para acionamento da detentora dos preços registrados, deverá ocorrer o registro em sistema próprio os dados de abertura da demanda, contendo os seguintes dados mínimos do demandante e da demanda em si: Nome; Telefone, e-mail, data de registro, hora de registro, descrição da demanda, tipo da demanda, prazo de resolução contratual, bem como seu atendimento, além da descrição da solução aplicada, seja na causa raiz ou na solução de contorno para a referida demanda.

6.3.8 Deverá ser emitido pela detentora dos preços registrados, relatório mensal contendo os chamados abertos, suas soluções aplicadas, data de abertura, encerramento e cumprimento dos acordos de níveis de serviços, dos quais servirão de base para emissão do aceite e autorização de faturamento dos serviços previstos.

6.4 DO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO:

6.4.1 Prestação de serviços técnico especializado em ações de apoio na instrução de regularização de itens a comprovar junto ao CAUC pela gestão municipal, com intuito de analisar e identificar formas, procedimentos e processos para sua regularização, indicando quais ações necessitam ser realizadas para sanar possíveis pendências, além de realizar o apoio na definição de ações para mitigar que itens já resolvidos venham a ser novamente motivo de impedimento de celebração de novos instrumentos alvo na captação de recursos.

6.4.2 Prestação de serviços técnico especializado em ações de apoio a gestão municipal na confecção de novas propostas, planos de trabalho e projetos, em temáticas diversas, alvo da captação de recursos, no intuito de potencializar a celebração de novos instrumentos junto aos órgãos concedentes. Além disto, realizar serviços de assessoramento no apoio a prestação de contas, procedimentos de submissão de pedidos de aditivos de prazo ou valores, bem como a finalização da execução do instrumento celebrado, com vistas a atender as necessidades da sociedade assistida pelo município ou região contratante.

6.4.3 Prestação de serviços técnico especializado de forma remota, e deverão ser demandados em forma de Ordens de Serviços, com a especificação da demanda a ser executada, bem como os resultados esperados, prazo de execução e artefatos a serem gerados, pactuado de acordo com a demanda.

6.5 DOS SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

6.5.1 Treinamento técnico sobre o rito da captação de recursos com enfoque na execução de políticas públicas locais, acrescido das plataformas que são disponibilizadas pelos concedentes, e seus potenciais para tal pleito e celebração, todos os processos e procedimentos que permeiam a captação destes recursos, documentações necessárias, prazos para cumprimento, normas e legislações vigentes, bem como as melhores práticas para otimização da captação de recursos públicos e seus desdobramentos em instrumentos, tais como convênios, contrato de repasse e outros.

6.5.2 O treinamento deverá ser realizado em, no mínimo 30 horas, sendo estes aplicados, no mínimo 8 horas presenciais e 22 horas podendo ser realizado por meio de plataformas de videoconferências ou Plataformas de Ensino a Distância.

6.5.3 O material utilizado para a execução do treinamento deverá ser submetido ao gestor responsável pela abertura da Ordem de Serviços com este fim e somente após sua aprovação, a mesma poderá ser utilizada para execução da capacitação.

6.5.4 Caso haja indicação de ajustes no material disponibilizado para execução da capacitação, o gestor demandante deverá indicar quais são os pontos a serem ajustados, bem como as devidas justificativas técnicas para tal ação de ajustes.

6.5.5 O Treinamento deverá ser realizado, em local definido pelo demandante, sem custo adicionais, sendo de responsabilidade do demandante toda a infraestrutura física e tecnológica para a realização deste serviço.

6.5.6 O provimento de plataforma de videoconferência, bem como possível disponibilização de plataforma de ensino a distância deverá ser de responsabilidade da Detentora dos Preços Registrados, não gerando ônus ao demandante.

6.5.7 Cada treinamento atenderá até 20 participantes por turma, de forma que seja potencializado o repasse dos conhecimentos, bem como dirimir possíveis dúvidas e gerar a cultura e conhecimentos alvo na captação de recursos públicos.

6.5.8 Os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação para realização do treinamento serão de responsabilidade da Detentora dos Preços Registrados, quando necessário.

7 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Órgão Demandante.

7.1.1 Quando houver necessidade de execução presencial, o mesmo deverá ocorrer na sede do Órgão Demandante.

8 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A critério do Consórcio ICISMEP, a Administração e Gestão poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

8.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio ICISMEP a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

8.3 O Consórcio ICISMEP avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

- 8.4 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Consórcio ICISMEP negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 8.5 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao Consórcio ICISMEP, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.6 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 8.7 Cancelado o registro, o Consórcio ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
- 8.8 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Consórcio ICISMEP procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 9.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 9.4 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.
- 9.5 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

10 FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO

- 10.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pela Administração e Gestão do Consórcio ICISMEP no âmbito do Consórcio.
- 10.2 Após a publicação do extrato da Ata, a Administração e Gestão deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela gestão da presente Ata.
- 10.3 O extrato de designação deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 10.4 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pela Administração e Gestão do Consórcio ICISMEP, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.
- 10.5 A Administração e Gestão do Consórcio ICISMEP comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- 10.6 A Administração e Gestão do Consórcio ICISMEP expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 10.7 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo Consórcio ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração e Gestão.
- 10.8 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.
- 10.9 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 10.10 O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 10.11 A Administração e Gestão do Consórcio ICISMEP deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.
- 10.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, o Consórcio ICISMEP, não poderá efetuar nenhum acréscimo,

inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

12.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.1.1 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O Contratante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e no Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo Contratante.
- 13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 13.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.
- 13.4 Identificada pelo Contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 13.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.
- 13.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao Contratante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:
- 14.1.1 Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

14.1.2 Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado do Consórcio ICISMEP, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

14.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

14.2.1 Pelo Consórcio Público ICISMEP:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 14.1;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 14.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

14.2.2 Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

14.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo Consórcio ICISMEP, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

14.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Consórcio ICISMEP e publicada no Órgão Oficial, por meio do endereço

eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

15 DAS MULTAS E PENALIDADES

- 15.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 15.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 15.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;
 - 15.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 15.1.4 Retardar a execução do objeto;
 - 15.1.5 Não mantiver a proposta;
 - 15.1.6 Falhar na execução da ata;
 - 15.1.7 Fraudar a execução da ata;
 - 15.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.9 Declarar informações falsas;
 - 15.1.10 Cometer fraude fiscal.
- 15.2 Para os fins da Subcondição 15.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).
- 15.3 Para condutas descritas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.9 e 15.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.
- 15.4 Para os fins dos itens 15.1.4 e 15.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- 15.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, em relação a parcela inadimplida, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

- 15.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital;
- 15.4.3 Multa de 10% sobre o valor do objeto/serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, no caso de atraso na substituição do produto ou refazimento do serviço após o prazo estipulado no Edital;
- 15.4.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) da(s) Nota(s) de Empenho inadimplidas expedidas ao fornecedor, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir da ata de registro de preços/contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade competente poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 15.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 15.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ICISMEP.
- 15.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 15.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 15.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio ICISMEP.
- 15.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 15.9 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 15.10 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 15.11 As sanções serão registradas e publicadas no site do Consórcio.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO ICISMEP

- 16.1 Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes.
- 16.2 Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços.
- 16.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.
- 16.4 Emitir Ordem de Serviço e demandar os serviços a serem realizados, analisar e ajustar cronogramas, aprovar medições e faturas, receber os serviços e realizar os pagamentos dos mesmos.
- 16.5 Fornecer à Detentora dos Preços Registrados todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços, bem como, designar funcionários e local apropriado (quando o caso), para a execução dos trabalhos.
- 16.6 Fiscalizar a execução dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à Detentora dos Preços Registrados, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, para as quais a mesma possuirá prazo suficiente nas condições deste termo de referência.
- 16.7 Notificar à Detentora dos Preços Registrados qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 17.1 A Detentora dos Preços Registrados deverá disponibilizar a solução tecnológica de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana (24 x 7), durante o período de vigência, sendo aferido como aceitável, minimamente 99% de disponibilidade.
- 17.2 Quaisquer questões relacionadas com o funcionamento do software deverão ser solucionadas em até 4 (quatro) horas após o seu registro.
- 17.3 A qualidade da solução e dos serviços serão avaliados mensalmente, com base na indisponibilidade e na prestação dos serviços, ao qual a detentora dos preços registrados será notificada.
- 17.4 Os serviços técnicos de atendimento ao suporte deverão ser prestados por pessoal técnico especializado.
- 17.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos/serviços fornecidos, os mesmos serão rejeitados, em todo ou em parte, sem qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.
- 17.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, apontados na fiscalização dos serviços.

- 17.7 Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.
- 17.8 Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações assumidas, sem prévia e formal anuência do Órgão Gerenciador.
- 17.9 A Detentora dos Preços Registrados deve indicar um responsável pelo atendimento aos chamados técnicos feitos pelos usuários do aplicativo, o qual deverá acompanhar todo atendimento e questões levantadas, como ponto de contato das partes.
- 17.10 Manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita execução dos serviços contratados.
- 17.11 Fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda mão de obra a ser empregada na execução dos serviços, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos.
- 17.12 Fornecer todos os materiais, transportes e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para o Órgão Gerenciador.
- 17.13 Manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e trajados de forma condizente com o serviço a executar, quando o caso.
- 17.14 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo órgão demandante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 17.15 Concluir os serviços nos prazos estabelecidos.
- 17.16 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços.
- 17.17 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação.
- 17.18 Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.
- 17.19 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Órgão Gerenciador.
- 17.20 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, quando o caso.

- 17.21 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Órgão Gerenciador ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 17.22 Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto perante o Órgão Gerenciador, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato.
- 17.23 O preposto será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pelo Órgão Gerenciador, bem como pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo fiscal dos serviços.
- 17.24 Atender de imediato às solicitações do Órgão Gerenciador quanto à substituição de funcionário, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços;

18 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
- 18.1.1 Ser protocolizada no Consórcio ICISMEP situado na situada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 18.1.1.1 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.
- 18.1.2 Ser dirigida à Administração e Gestão ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis;
- 18.1.2.1 A decisão da Administração e Gestão ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.
- 18.1.3 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) lote(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);
- 18.1.4 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;
- 18.1.5 Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.

19.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

20.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.

20.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente

de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 20.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 20.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.
- 20.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 20.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

21 DO FORO

- 21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Geral do Consórcio ICISMEP

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:

2 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF: